

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG108279 Número do Processo - SEI202400005028802 Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005028802 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de 48 tendas de 10x10m, 45 tendas de 5x5m, 08 tendas de 5x4m, 02 tendas de 6x3m, 40 tendas sanfonadas de 4,5x3m e lonas de reserva para cada tenda, destinadas ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPR) do Estado de Goiás e suas unidades subordinadas. 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). 2.3. Natureza da execução do objeto Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. 2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001Código 633 - TENDA PIRAMIDAL COM LONA AZUL PERSONALIZADA 10X10 METROS. Informações Adicionais Estrutura Metálica: Solda em sistema Mig, ferragem tubular, pés na chapa 14 e parte aérea na 16', galvanizada e com tratamento anti-ferrugem, parafusos e conexões em aço na chapa 13'. Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5 e 3m - Pé direito. Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 48 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 12.528,50 Valor Total R\$ 601.368,00 Descrição do item 002Código 633 - TENDA PIRAMIDAL COM LONA AZUL PERSONALIZADA 5X5 METROS. Informações Adicionais Estrutura Metálica: Solda em sistema Mig, ferragem tubular, pés na chapa 14 e parte aérea na 16', galvanizada e com tratamento anti-ferrugem, parafusos e conexões em aço na chapa 13'. Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5 e 3m - Pé direito. Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 45 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 5.456,52 Valor Total R\$ 245.543,40 Descrição do item 003Código 633 - TENDA PIRAMIDAL COM LONA AZUL PERSONALIZADA 5X4 METROS. Informações Adicionais Estrutura Metálica: Solda em sistema Mig, ferragem tubular, pés na chapa 14 e parte aérea na 16', galvanizada e com tratamento anti-ferrugem, parafusos e conexões em aço na chapa 13'. Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5 e 3m - Pé direito. Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 09 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 5.393,72 Valor Total R\$ 48.543,48 Descrição do item 004Código 633 - TENDA PIRAMIDAL COM LONA AZUL PERSONALIZADA 3X6 METROS. Informações Adicionais Estrutura Metálica: Solda em sistema Mig, ferragem tubular, pés na chapa 14 e parte aérea na 16', galvanizada e com tratamento anti-ferrugem, parafusos e conexões em aço na chapa 13'. Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5 e 3m - Pé direito. Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 02 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 4.800,08 Valor Total R\$ 9.600,16 Descrição do item 005Código 633 - TENDA SANFONADA COM LONA AZUL PERSONALIZADA 4,5X3 METROS. Informações Adicionais Estrutura Metálica: confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig, estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos e e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30. Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Regulagem em 3 (três) alturas: 1,80 m, 1,90 m e 2,0 m Período (Meses) 12 Quantidade 42 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 2.907,54 Valor Total R\$ 122.116,68 Descrição do item 006Código 169 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL - AZUL PERSONALIZADA 10X10 METROS. Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 48 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 5.691,17 Valor Total R\$ 273.176,16 Descrição do item 007Código 169 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL - AZUL PERSONALIZADA 5X5 METROS. Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofo, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 45 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 2.436,17 Valor Total R\$ 109.627,50 Descrição do item 008Código 169 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL - AZUL PERSONALIZADA 5X4 METROS.

Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofos, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 09 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 3.085,00 Valor Total R\$ 27.765,00 Descrição do item 009Código 169 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL - AZUL PERSONALIZADA 3X6 METROS. Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, antimofos, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 02 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 2.832,83 Valor Total R\$ 5.665,66 Descrição do item 010Código 169 - LONA PARA TENDA SANFONADA - AZUL PERSONALIZADA 4,5X3 METROS. Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Impermeável, anti fúngica, anti propagação de chamas, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. Período (Meses) 12 Quantidade 42 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 1.857,83 Valor Total R\$ 78.028,86 Descrição do item 011Código 169 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL FECHAMENTO LATERAL - AZUL PERSONALIZADA 5X3 METROS. Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto á luminosidade, com Blackout, antimofos, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 04 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 560,64 Valor Total R\$ 2.242,56 Descrição do item 012Código 169 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL FECHAMENTO LATERAL - AZUL PERSONALIZADA 4X3 METROS. Informações Adicionais Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto á luminosidade, com Blackout, antimofos, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Período (Meses) 12 Quantidade 02 Unidade unidade Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Conforme item 3.5 deste ETP. Diferença Mínima R\$ 0,10 Valor Unitário R\$ 463,44 Valor Total R\$ 926,88 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.524.604,49 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Item Especificações Técnicas Quantidade 1 Tenda Piramidal 10x10m 48 2 Tenda Piramidal 5x5m 45 3 Tenda Piramidal 5x4m 09 4 Tenda Piramidal 3x6m 02 5 Tenda Sanfônada 4,5x3m 42 - TOTAL GERAL 146 6 Lona Reserva para Tenda Piramidal 10x10m 48 7 Lona Reserva para Tenda Piramidal 5x5m 45 8 Lona Reserva para Tenda Piramidal 5x4m 09 9 Lona Reserva Tenda Piramidal 3x6m 02 10 Lona Reserva Tenda Sanfônada 4,5x3m 42 11 Lona de fechamento lateral 5x3m 04 12 Lona de fechamento lateral 4x3m 02 TOTAL GERAL 152 Tenda Piramidal Lona de Cobertura na cor azul: Laminado de Pvc calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, que impede o calor quanto á luminosidade, com Blackout, antimofos, antichamas (impede que o fogo se propague), com relatório de ensaio que atenda a norma ASTM D1230, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas á quente. Estrutura Metálica: Solda em sistema Mig, ferragem tubular, pés na chapa 14 e parte aérea na 16', galvanizada e com tratamento anti-ferrugem, parafusos e conexões em aço na chapa 13'. Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5 e 3m - Pé direito. GARANTIA: Garantia da Lona e estrutura: 12 meses por defeitos de fabricação. EXCLUSÃO DA GARANTIA: Danos sofridos pelo produto, em consequência de acidentes e / ou fenômenos da natureza atípicos; utilização ou instalação inadequada; transporte ou armazenamento indevido ou inadequado; utilização de utensílios inadequados (abrasivos) na limpeza; manuseio ou uso incorreto e inadequado. Tenda Safonada 3x4,5m (13,5 m²) Tenda Sanfônada possui montagem rápida, fácil armazenamento e estrutura dobrável, lembrando uma sanfona. Lona de Cobertura na cor azul: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Impermeável, anti fúngica, anti propagação de chamas, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. Estrutura Metálica: confeccionadas com barras metálicas de ferro oblong Galvanizadas e igualmente soldadas em sistema Mig, estrutura dobráveis e portáteis possibilitando a montagem em minutos e e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30. Regulagem em 3 (três) alturas: 1,80 m, 1,90 m e 2,0 m Peso: 76 kg GARANTIA: Garantia da Lona e estrutura: 12 meses por defeitos de fabricação. EXCLUSÃO DA GARANTIA: Danos sofridos pelo produto, em consequência de acidentes e / ou fenômenos da natureza atípicos; utilização ou instalação inadequada; transporte ou armazenamento indevido ou inadequado; utilização de utensílios inadequados (abrasivos) na limpeza; manuseio ou uso incorreto e inadequado. Anexo de TR I - Modelo/Layout. Anexo DE TR II - Relatório de ensaio/Norma ASTM D1230. Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de 48 tendas de 10x10m, 45 tendas de 5x5m, 08 tendas de 5x4m, 02 tendas de 6x3m, 40 tendas sanfônadas de 4,5x3m e lonas de reserva para cada tenda, destinadas ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPR) do Estado de Goiás e suas unidades subordinadas. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar]. 5.2. Para que o Comando melhore a prestação de seus serviços, é imprescindível que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA dote de meios e condições para o bom funcionamento desta Unidade Especializada. Isto também visa trazer melhores condições aos policiais e servidores que prestam serviços nas barreiras de fiscalização fixa e propicia aos usuários da via um maior conforto e segurança no momento da abordagem ou em qualquer momento que os mesmos precisarem de um apoio, levando-se em consideração as intempéries da natureza. Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. Da exigência de carta de solidariedade 6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Indicação de marcas ou modelos 6.3. Não se aplica. Exigência de Amostra 6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência. 6.4. A amostra deverá ser entregue em até 10 dias após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. 6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. 6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 72 horas para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. 6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada. 6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. 6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento. 6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Garantia da contratação Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. 6.12. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 98, da Lei n. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. 6.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). 6.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 137, da Lei n. 14.133 de 2021. 6.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Local de entrega ou prestação de serviço: 7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência. Dinâmica da entrega ou prestação de serviço: 7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. Garantia, manutenção e assistência técnica 7.4. Garantia da Lona e estrutura: 12 meses por defeitos de fabricação. 7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 7.6. EXCLUSÃO DA GARANTIA: Danos sofridos pelo produto, em consequência de acidentes e / ou fenômenos da natureza atípicos; utilização ou instalação inadequada; transporte ou armazenamento indevido ou inadequado; utilização de utensílios inadequados (abrasivos) na limpeza; manuseio ou uso incorreto e inadequado. Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Responsabilidade do Fornecedor 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. Comunicação 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. Reunião inicial do contrato 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Registro de Ocorrências 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Gestão e fiscalização do contrato 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Fiscalização Técnica 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência. 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo. 9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato. Prazo para correção de defeitos 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Atesto da execução do objeto 9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS. 9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade e a data da emissão; os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue. 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado. 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar. Correção em caso de atraso no pagamento 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 9.20. Os

preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Item 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visto não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, pois existem diversas empresas no mercado com capacidade e expertise para fornecerem os produtos sem a necessidade de se reunirem em consórcio. 10.4. Prazo de validade das propostas 120 dias Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis. 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. 10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência. Exigências de habilitação 10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. 10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. 10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); 10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante. 10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011: Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013) 10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração. 10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão. Qualificação técnica mínima exigida 10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. Visita técnica facultativa 10.15. O Fornecedor poderá vistoriar os locais onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade. 10.16. O registro dessa Vistoria será formalizado através de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração. 10.17. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. 10.18. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços. Subcontratação 10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Tópico 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Infrações Administrativas 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; 11.1.6. Fraudar a licitação; 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Sanções Administrativas 11.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Multa 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. I - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado. II - Para as infrações previstas no item 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7., 11.1.8. e 11.1.9., a multa será de 10% do valor do contrato licitado. 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e

contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 11.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás. 11.14. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos. Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA 12.1. Anexo do TR - Layout das Tendões 12.2. Anexo do TR - Ensaio EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email RONI DA SILVA FERREIRA Integrante Requisitante 62 32654215 roniferreira@goinfra.go.gov.br SILVANA MARQUES DE MATTOS Integrante Técnico 62 32654150 silvana.mattos@goinfra.go.gov.br Versão do Doc. Padrão0.04